



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
Conhecimento e Inclusão Social em Educação**

EDITAL DE BOLSAS 2023 - Nº 04/2022 - DO PPGE/FAE/UFMG

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da FaE/UFMG comunica que, no período entre **12/01/2023 a 13/02/2023**, estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para composição de lista de classificação de prioridade para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado das agências CAPES, CNPq e FAPEMIG gerenciadas pelo Programa, exclusivamente para estudantes regularmente matriculados e/ou aprovados no processo seletivo para 2023.

É de responsabilidade do aluno o conhecimento das normas e regulamentos que regem o sistema de bolsas de cada agência.

As bolsas gerenciadas pelo Programa são distribuídas entre as linhas atendendo a lista de prioridade para concessão de bolsas, segundo as regras em vigor, aprovadas pelo Colegiado. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas conforme as cotas de cada linha, à medida que forem disponibilizadas para o programa pelas agências de fomento.

1. CALENDÁRIO DO PROCESSO

Divulgação do Edital	07/12/2022
Período para os estudantes solicitarem online, no site da FUMP, a análise socioeconômica. (http://www.fump.ufmg.br) – preencher questionário e anexar documentos, inclusive documentos complementares, caso sejam solicitados.	07/12/2022 até às 12h do dia 06/01/2023
Período de análise da FUMP	até 03/02/2023
Período de entrega do resultado pela FUMP para a coordenação do curso	até às 17h do dia 10/02
Período de Inscrições on-line	12/01/2023 a 13/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas	17/02/2023
Período de recurso contra a homologação das inscrições, POR EMAIL, financeiro.posfaeufmg@gmail.com	20/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	23/02/2023
Período de análise dos pedidos pelas Linhas de Pesquisa	24 a 27/02/2023
Envio dos resultados de classificação de cada Linha de Pesquisa à Coordenação do PPGE	27/02/2023
Divulgação do Resultado da classificação	28/02/2023
Recurso contra a lista de classificação, POR EMAIL, financeiro.posfaeufmg@gmail.com	01/03/2023

Análise do recurso	02 e 03/03/2023
Divulgação da lista de classificação após análise dos recursos	06/03/2023
Período de entrega, pelos candidatos, da documentação exigida pelas agências de fomento, para cadastro de bolsista	Aguardar solicitação via e-mail
Período de cadastro de bolsista e implementação da bolsa	a partir da segunda quinzena de março ou quando o processo de matrícula dos novos alunos estiver consolidada
Validade da lista de classificados do mestrado e doutorado	31/01/2024

2. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DESTE PROGRAMA:

2.1- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais e ter participado do Processo Seletivo para composição de lista de classificação de prioridade na sua linha de pesquisa;

Parágrafo único - Eventuais bolsas disponibilizadas ao longo dos cursos de Mestrado e Doutorado somente poderão ser concedidas aos estudantes que participaram do Processo Seletivo referido no item 2.1.

2.2- Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

§1º Aqueles que, tendo vínculo empregatício, forem contemplados com a bolsa terão o prazo de até dois meses de vigência da bolsa para apresentar comprovação de desligamento, afastamento ou liberação integral da atividade profissional;

§2º Poderá ser contemplado com bolsa o estudante que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação, desde que liberado integralmente da atividade profissional;

§3º Quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais, os bolsistas da CAPES poderão ter preservadas, pela duração do curso, as respectivas bolsas de estudo;

§4º Os bolsistas da CAPES, ao adquirirem vínculo empregatício nos ensinos de qualquer grau, podem receber complementação financeira ou atuar como docentes, desde que: se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

obtenham autorização de seu orientador; e informem devidamente à Coordenação do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

2.3- Não possuir relação de trabalho com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), salvo o caso previsto no §3º do item 2.2.

2.4- Não ser estudante em programa de residência médica;

2.5- Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso;

2.6- Residir na Região Metropolitana de Belo Horizonte durante a vigência da bolsa;

2.7- Manter bom desempenho nas disciplinas;

2.8- Participar ativamente em seu grupo de pesquisa;

2.9- Cumprir estágio docência, no mínimo em um semestre, se for estudante de doutorado – sendo facultativo para aqueles bolsistas que tiverem experiência comprovada como docente no ensino superior;

2.10- Ter cumprido os prazos de entrega de projeto (mestrado e doutorado) e de exame de qualificação (doutorado), no caso de ter ingressado no Programa antes de 2023;

2.11- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

2.12- Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria;

2.13- Não acumular a percepção da bolsa concedida pelo Programa com bolsa de outra agência de fomento pública nacional.

2.14- As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anual até atingir o limite do 48º (quadragésimo oitavo) mês de curso para o doutorado e do 24º (vigésimo quarto) mês de curso para o mestrado, se persistirem as condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior.

2.15- Independentemente do período em que o estudante for contemplado com bolsa, esta terá vigência, impreterivelmente, até o 48º (quadragésimo oitavo) mês de curso para o aluno de doutorado e do 24º (vigésimo quarto) mês de curso para o aluno de mestrado;

2.16- O estudante bolsista que não cumprir essas condições estará sujeito ao cancelamento da bolsa a qualquer momento.

3. INSCRIÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO

A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via INTRANET a partir de 12/01/2023 até 13/02/2023, na página do Programa (www.posgrad.sae.ufmg.br), realizando os

seguintes procedimentos:

- Preencher o Formulário de solicitação de bolsa;
- Inserir o PDF do Currículo Lattes atualizado;
- Anexar histórico atualizado do curso de doutorado ou de mestrado em andamento, para os candidatos que ingressaram antes de 2023;
- Anexar comprovante do local de residência anterior ao ingresso no Programa;
- Anexar declaração de próprio punho informando a inexistência de vínculo empregatício ou se comprometendo, em caso de ser contemplado com a bolsa, a suspender o vínculo ou entrar de licença na modalidade adequada, durante sua vigência;
- Os estudantes que se encontram nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do item 2.2, devem anexar comprovação desse vínculo (cópia do contracheque, em PDF).

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – DOUTORADO E MESTRADO

As solicitações serão avaliadas pelas comissões de bolsas, constituídas por dois professores e um estudante de mestrado ou doutorado, instituídas por cada linha de pesquisa. A avaliação será feita com base no Barema abaixo e no registro do Currículo Lattes.

EDITAL 2023 – BAREMA MESTRADO	
Critério	Máximo de Pontos
Desempenho no processo de seleção	20
Iniciação científica, participação em grupos de pesquisa e em eventos científicos	15
Participação em movimentos sociais e representações, atividades profissionais na área da Educação	10
Publicações	15
Critério socioeconômico (FUMP)	20
Local de moradia	10
Estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas	10
TOTAL	100 pontos

Edital 2023 – BAREMA DOUTORADO	
Critério	Máx. pontos
Desempenho no processo de seleção	20
Experiência em educação: docência, gestão, atividades não escolares, participação em movimentos sociais e representação	20
Publicações (livros, artigos, capítulos, trabalhos completos em Anais)	20
Critério socioeconômico (FUMP)	20
Local de moradia	10

Estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas	10
TOTAL	100 pontos

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

5.1- Formulário de Cadastramento de Bolsista.

5.2- Termo de Compromisso da agência, com firma reconhecida em cartório.

5.3- Termo de Compromisso do Programa e declarações necessárias que atestem estar o estudante em condições de receber bolsa.

5.4- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

ATENÇÃO:

Os formulários e os termos estarão disponíveis na página do Programa, quando da divulgação da lista de prioridades.

Esses documentos deverão ser entregues para análise na Secretaria do PPGE, **após a notificação do Programa de que o estudante foi contemplado com a bolsa**, no horário de 7h30 às 19h30.

Caso o estudante classificado deixe de atender às condições para recebimento da bolsa e/ou não entregue os documentos no prazo, sem justificativa, o mesmo será excluído da lista de prioridades.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022

Profa. Rosimar de Fátima Oliveira
*Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
 Educação: Conhecimento e Inclusão Social*